



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1479 de 28 DE NOVEMBRO DE 2018

“Institui o Dia do Músico no Município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO MÚSICO.

Art. 2º - A comemoração dar-se-á anualmente no dia 22 (vinte e dois) de novembro.

§1º A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, educação, turismo, promoção e assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local, regional, estadual e nacional.

§2º - Poderão ser criados horários e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio de Jesus, em 28 de novembro de 2018.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito